



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## P R O T O C O L O

PROCESSO nº 178/2007 de 20 de julho de 2007

INTERESSADO: Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR O PROGRAMA DE FARMÁCIA POPULAR.

PROJETO-DE-LEI nº 33/2007 de 20 de julho de 2007

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Saúde e Meio Ambiente

ARQUIVADO EM: 30/12/08  
30/12/09

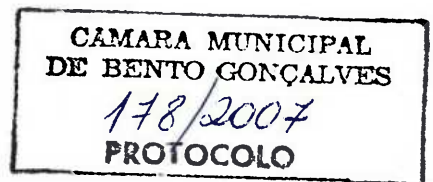
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA.


Senhor Presidente:



O Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR O PROGRAMA DA FARMÁCIA POPULAR.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de julho, do ano de dois mil e sete.

  
Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**  
Líder da Bancada do PT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**PROJETO DE LEI Nº 33 . DE 20 DE JULHO DE 2007.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR O  
PROGRAMA DA FARMÁCIA POPULAR.**

Art. 1º – Fica autorizado o Município a criar o programa da Farmácia Popular.

Art. 2º – O programa da Farmácia Popular tem como objetivo:

I – Oferecer alternativas de acesso à assistência farmacêutica, com vistas a promoção da integralidade do atendimento à saúde;

II - Assegurar medicamentos essenciais para o tratamento dos agravos com maior incidência na população, mediante redução de seu custo para os pacientes, especialmente para os que não buscaram atendimento pelo Sistema Único de Saúde;

III – Diminuir os impostos das despesas com assistência médica no orçamento doméstico, cujo poder aquisitivo deve ser preservado para a satisfação das necessidades básicas do grupo familiar;

IV – Garantir os meios indispensáveis à prevenção, promoção e recuperação da saúde;

V – Promoção da assistência terapêutica, no intuito de favorecer a aquisição de medicamentos indispensáveis ao tratamento de doenças com maior prevalência na população com redução do seu custo para os seus portadores.

VI – Oportunizar o acesso da população aos benefícios oferecidos pelo programa do Ministério da Saúde, no que se refere ao Planejamento Familiar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

Art. 3º – O Programa da Farmácia Popular será conveniado pelo Município com o Ministério da Saúde.

Art. 4º – O Programa da Farmácia Popular do Brasil consistirá no pagamento pelo Ministério da Saúde do percentual do valor de referência(VR), por unidade farmacêutica(UF), do princípio ativo de medicamentos.

Art. 5º - O Programa da Farmácia Popular é custeado pelo Ministério da Saúde, através do Orçamento Geral da União, por conta do Programa do Trabalho 10.303.1293.8415 – Manutenção e Funcionamento das Farmácias Populares.

Art. 6º – A alternativa à conveniência do paciente não prejudica a obtenção de medicamentos na rede pública de assistência à saúde, onde é dispensado gratuitamente.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

**ALCINDO GABRIELLI**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**


Para uma melhor gestão e oferta de medicamentos mais baratos para a população em geral, é imprescindível que o Poder Público Municipal implante o Programa Farmácia Popular do Brasil.

Este programa que está sendo implantado nos mais diversos Municípios Brasileiros, sem custos aos mesmos, visa oferecer medicamentos praticamente a preço de custo à população, ou seja: o paciente paga de 10 a 20% do valor do remédio no ato e o Ministério da Saúde paga o restante.

Não bastasse esse grande benefício, com o lançamento do Programa Planejamento Familiar pelo Ministério da Saúde, somente nos Municípios que estão implantando o Programa da Farmácia Popular, é que a população pode ter acesso a preservativos e anticoncepcionais a preços reduzidos.

O município de Bento Gonçalves precisa de forma urgente implantar este programa conveniando com o Governo Federal, pois a população carente será a grande beneficiada.

**Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de julho, do ano de dois mil e sete.**

  
Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**  
Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PARECER 190/2007

Processo nº 178/2007


O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 033/2007, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Aírton Luiz Minúsculi, que *Autoriza o Município a criar o Programa de Farmácia Popular*.

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a criar o Programa denominado de "Farmácia Popular", cujos objetivos vêm definidos no artigo 2º.

Em que pese o mérito da iniciativa do Vereador autor do projeto, o mesmo não tem condições de prosperar, pois fere o Artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, na medida em que sua implementação geraria aumento da despesa pública, cuja iniciativa de lei é vedada aos membros do Legislativo.

Desta feita, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, mesmo utilizando a forma autorizativa, o projeto de lei em análise não possui as condições regulares de tramitação e votação, face ao vício de iniciativa, podendo ser encaminhado ao Poder Executivo como sugestão.


Palácio 11 de outubro, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

  
Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Fábio Fernando Martini

OAB/RS 36.709

  
Bel. Jaqueline Menegotto

OAB/RS 51.007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

### **DESPACHO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e de conformidade no Art. 99 do Regimento Interno, determina o arquivamento do Processo nº178/2007, relativamente a projeto em tramitação na Casa no corrente exercício de 2007, e que não rolou ser apreciado e votado no período Legislativo que ora se encerra.

Palácio 11 de outubro, 28 de dezembro de 2007.

Vereador  IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
PROCOLO Nº: 01  
DE 02 / 01 / 2008  
ÀS 10:00 HORAS.  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**NESTA**

APROVADO	
Votação:	Unívoca
Data:	04 / 03 / 2008
Presidente	

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, de conformidade com as normas regimentais, o **DESARQUIVAMENTO** dos seguintes processos:

**PROCESSO Nº055//2005** - Programa de conservação, uso racional e reaproveitamento das Águas nas Edificações

**PROCESSO Nº103//2005** - Estabelece normas para serviços de Táxi

**PROCESSO Nº133//2005** - Royalties Usina Monte Claro

**PROCESSO Nº251//2005** - Estabelece normas para Empresas prestadoras de serviços RGE e CORSAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**PROJETOS - 2006**

**PROCESSO Nº001/2006** - Cria o Programa de Regularização Fundiária

**PROCESSO Nº023/2006** - Institui o Carnaval de Rua

**PROCESSO Nº034/2006** - Feira Municipal de Material Escolar – FEMAE

**PROCESSO Nº035/2006** - Veda a concessão de auxílio financeiro nos seis meses que antecedem o período eleitoral

**PROCESSO Nº036/2006** - Institui os Símbolos de Bento Gonçalves (Árvore, Animal e Ave)

**PROCESSO Nº037/2006** - Direito de privacidade na Telefonia

**PROCESSO Nº038/2006** - Reserva de vagas para Afro-brasileiros

**PROCESSO Nº082/2006** - Proibição de Jogos de Azar

**PROCESSO Nº171/2006** - Institui a Semana Municipal de Plantas Medicinais-Fitoterápico

**PROCESSO Nº181/2006** - Institui a licitação na Modalidade Pregão

**PROCESSO Nº237/2006** - Determina a construção de Banheiros Públicos Infantil

**PROCESSO Nº238/2006** - Institui a Carteira do Portador de Deficiência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**PROCESSO Nº246/2006** - Institui a obrigatoriedade da colocação de Caixas Receptoras de correspondência nas Residências, Prédios, Indústrias, e Comércio no Município de Bento Gonçalves

**PROJETOS - 2007**

**PROCESSO Nº047/2007** – Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de Água e Energia Elétrica

**PROCESSO Nº075/2007** - Estabelece a oportunidade de Prestação de serviço ao Município, ao devedor de IPTU

**PROCESSO Nº174/2007** – Proíbe o consumo e serviços de Bebidas através de Garrafas de Vidro

**PROCESSO Nº178/2007** – Autoriza o Município a criar o Programa de Farmácia Popular

**PROCESSO Nº184/2007** – Autoriza o Município a Criar o Banco de Materiais de Construção e o Banco de Terras

**PROCESSO Nº274/2007** – Determina que as Consultas Médicas e Exames de Saúde sejam Realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias quando o Paciente tiver Idade superior a 65 ( sessenta e cinco) anos, ou for portador de Doença Crônica ou Deficiência Física

**PROCESSO Nº298/2007** – Institui no Município de Bento Gonçalves, o “ Dia da Família na escola” e dá outras Providências

**PROCESSO Nº301/2007** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Incentivos Fiscais para a realização de Projetos Culturais e Esportivos no âmbito do Município de Bento Gonçalves

**PROCESSO Nº318/2007** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal da Cultura Tradicionalista Gaúcha, no âmbito do Município de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

**PROCESSO Nº319/2007** – Estabelece prazo para concessão de Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Bento Gonçalves

**PROCESSO Nº320/2007** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências

**PROCESSO Nº323/2007** – Dispõe sobre a disponibilização de exemplares de Bíblia Sagrada nos acervos da Biblioteca Pública Municipal e das Unidades Bibliotecárias das redes de ensino Públicas e Privadas no Município de Bento Gonçalves e dá outras Providências

**PROCESSO Nº324/2007** – Dispõe sobre a instalação do festival Estudantil de Música Popular (FEMP) no Município de Bento Gonçalves e dá outras Providências

**PROCESSO Nº378/2007** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos Comerciais manterem Exemplares do Código de Defesa do Consumidor disponíveis para Consulta

**Sala das Sessões, aos dois dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e oito.**

  
Vereador **AIRTÓN LUIZ MINÚSCULI**  
Líder da Bancada do PT

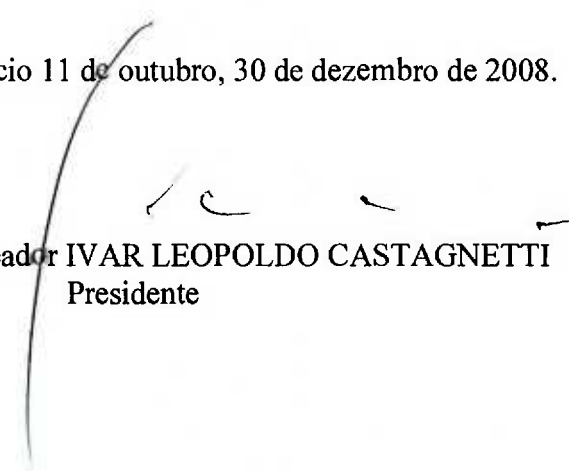


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

## DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e de conformidade no Art. 99 do Regimento Interno, determina o arquivamento do Processo nº178/2007, relativamente a projeto em tramitação na Casa no corrente exercício de 2008, e que não logrou ser apreciado e votado no período Legislativo que ora se encerra.

Palácio 11 de outubro, 30 de dezembro de 2008.

  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇAL  
Recib. em 07 / 01 / 18

Flávio  
Assinatura

Exmo. Sr.  
Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**NESTA**

**Senhor Presidente:**

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, de conformidade com as normas regimentais, o **DESARQUIVAMENTO** dos seguintes processos:

**PROJETOS – 2005**

**PROCESSO Nº055//2005** - Programa de conservação, uso racional e reaproveitamento das Águas nas Edificações

**PROCESSO Nº103//2005** - Estabelece normas para serviços de Táxi

**PROCESSO Nº133//2005** - Royalties Usina Monte Claro

**PROCESSO Nº251/2005** - Estabelece normas para Empresas prestadoras de serviços RGE e CORSAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

### PROJETOS - 2006

PROCESSO Nº001/2006 - Cria o Programa de Regularização Fundiária ✓

PROCESSO Nº023/2006 - Institui o Carnaval de Rua ✓

PROCESSO Nº034/2006 - Feira Municipal de Material Escolar – FEMAE ✓

PROCESSO Nº035/2006 - Veda a concessão de auxílio financeiro nos seis meses que antecedem o período eleitoral

PROCESSO Nº036/2006 - Institui os Símbolos de Bento Gonçalves (Árvore, Animal e Ave) ✓

PROCESSO Nº037/2006 - Direito de privacidade na Telefonia ✓

PROCESSO Nº038/2006 - Reserva de vagas para Afro-brasileiros ✓

PROCESSO Nº082/2006 - Proibição de Jogos de Azar ✓

PROCESSO Nº171/2006 - Institui a Semana Municipal de Plantas Mediciniais-Fitoterápico ✓

PROCESSO Nº181/2006 - Institui a licitação na Modalidade Pregão ✓

PROCESSO Nº237/2006 - Determina a construção de Banheiros Públicos Infantil

PROCESSO Nº238/2006 - Institui a Carteira do Portador de Deficiência ✓

PROCESSO Nº246/2006 – Institui a obrigatoriedade da colocação de Caixas Receptoras de correspondência nas Residências, Prédios, Indústrias, e Comércio no Município de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

### PROJETOS - 2007

*AAA* **PROCESSO Nº047/2007** – Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de Água e Energia Elétrica

*AAA* **PROCESSO Nº075/2007** - Estabelece a oportunidade de Prestação de serviço ao Município, ao devedor de IPTU.

*AAA* **PROCESSO Nº172/2007** – Dispõe sobre a entrega e a coleta de bens Patrimoniais efetuados por Empresas transportadoras de valores.

**PROCESSO Nº174/2007** – Proibe o consumo e serviços de Bebidas através de Garrafas de Vidro

**PROCESSO Nº178/2007** – Autoriza o Município a criar o Programa de Farmácia Popular

**PROCESSO Nº184/2007** – Autoriza o Município a Criar o Banco de Materiais de Construção e o Banco de Terras

**PROCESSO Nº260/2007**- Estabelece normas para regularizar obras construídas até 31 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

**PROCESSO Nº298/2007** – Institui no Município de Bento Gonçalves, o “ Dia da Família na escola” e dá outras Providências

**PROCESSO Nº301/2007** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Incentivos Fiscais para a realização de Projetos Culturais e Esportivos no âmbito do Município de Bento Gonçalves

*AAA* **PROCESSO Nº318/2007** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal da Cultura Tradicionalista Gaúcha, no âmbito do Município de Bento Gonçalves

**PROCESSO Nº319/2007** – Estabelece prazo para concessão de Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

### PROJETOS – 2008

**PROCESSO Nº076/2008** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer no âmbito do Município de Bento Gonçalves.

**PROCESSO Nº078/2008** – Dispõe sobre a Obrigatoriedade das Farmácias manterem urnas para a coleta de Medicamentos, insumos Farmacêuticos, Correlatos, cosméticos Deteriorados ou com prazo de validade expirado e dá outras Providências.

**PROCESSO Nº082/2008** – Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de Receituários Médicos e Odontológicos Digitados em Computador ou Datilografados no Município de Bento Gonçalves e dá outras Providências.

**PROCESSO Nº115/2008** – Dá nova redação ao Art. 111 e seus Parágrafos – seção V, da Lei Complementar Municipal Nº75, de 22 de Dezembro de 2004.

**PROCESSO Nº126/2008** – Autoriza o Município a conceder isenção de IPTU aos Aposentados e Pensionistas que recebem até dois salários mínimos e são proprietários de um único bem Imóvel no município de Bento Gonçalves.

**PROCESSO Nº128/2008** – Estabelece a Política Municipal de apoio às Associações de reciclagem de lixo e o Programa troca Solidária no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

**PROCESSO Nº147/2008** – Dispõe sobre os Estágios nos órgãos da Administração Pública e nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, no Município de Bento Gonçalves, e dá outras Providências.

**PROCESSO Nº155/2008** – Institui a Política Municipal para o Desenvolvimento da Pequena, Micro e Média Empresa e o Programa Municipal de Micro crédito produtivo orientado no Município de Bento Gonçalves e dá Outras Providências.

**PROCESSO Nº156/2008** – Dispõe sobre o Projeto uma Criança, Três Árvores e dá Outras Providências".

**Sala das Sessões, aos sete dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e nove.**

  
Vereador **AIRTÓN LUIZ MINUSCULI**  
Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**DESPACHO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e de conformidade no Art. 99 do Regimento Interno da Câmara, determina o arquivamento do Processo nº 178/2007, relativamente a projeto em tramitação na Casa no corrente exercício de 2009, e que não logrou ser apreciado e votado no período Legislativo que ora se encerra.

Palácio 11 de outubro, 30 de dezembro de 2009.

  
Vereador **VALDECIR RÚBBO**  
Presidente